



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
MINAS GERAIS
CNPJ: 18.299.529/0001-13

LEI Nº 734 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

**ALTERA A LEI Nº 567, DE 25 DE MARÇO
DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Ferros-MG:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ferros, por seus Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I e II, e o §1º do art. 36 da Lei nº 567, de 25 de março de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h.

I – Haverá escala de plantão semanal, iniciando na segunda-feira e terminando na segunda-feira seguinte, no horário entre 17h00 e 08h00 nos dias úteis e 24h nos dias não úteis (sábado, domingo, feriado e ponto facultativo).

II – A escala de que trata o inciso anterior será confeccionada para todo o ano pelo Colegiado do Conselho Tutelar, sendo enviada até o mês de novembro para o CMDCA, o qual poderá ratificá-la ou alterá-la, no todo ou em parte.

§1º. O plantonista não precisa permanecer na sede do Conselho Tutelar, devendo estar disponível quando acionado.

Art. 2º. O art. 65 da Lei nº 567, de 25 de março de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
MINAS GERAIS
CNPJ: 18.299.529/0001-13

Art. 65. Sem prejuízo de sua remuneração o Conselheiro Tutelar fará jus à percepção das seguintes vantagens;

VII – gratificação por plantão.

§4º. A gratificação prevista no inciso VII do caput será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por plantão, para cada plantonista.

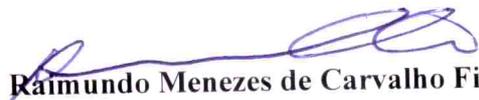
§5º. O valor de que trata o §4º será reajustado na mesma data e no mesmo índice da correção dos vencimentos dos conselheiros tutelares.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica revogado o §3º, §4º, §5º e §6º do art. 36 da Lei nº 567, de 25 de março de 2015.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros, 19 de dezembro de 2023.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
19 / 12 / 23
